



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 35/2013

Autora: vereador Luiz Eustáquio

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DETERMINA QUE NO MÍNIMO 5% DAS VAGAS DE TRABALHO DAS PESSOAS JURÍDICAS, COM FINS LUCRATIVOS, QUE FORAM BENEFICIADAS POR INCENTIVO FISCAL OUTORGADO PELO MUNICÍPIO DEVEM SER RESERVADOS AOS EGRESSOS QUE REALIZARAM TRATAMENTOS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 35/2013, de autoria do vereador Luiz Eustáquio, para análise e emissão de parecer.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- A presente proposutura enuncia que as pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de consórcios que forem beneficiadas por todo e qualquer incentivo ou isenção fiscal, instituído e outorgado pelo Município, devem reservar no mínimo 5% das vagas de trabalho as pessoas residentes no município que realizaram tratamentos de dependência química.

2.2- Diante do exposto, a matéria vai ao encontro com o que preceitua o inciso I do art. 6º da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

.....”

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 35/2013, de autoria do vereador Luiz Eustáquio.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de maio de 2015.

Miss. Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular